

FLS. Nº 22RUB. 90

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**DISPENSA DE VALOR**

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lagarto/SE, instituída pela Portaria nº 01/2019, apresentar Justificativa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS FORMATO A4, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO O FORNECIMENTO DE PAPEL, PARA ATENDER As necessidades da Câmara Municipal de Lagarto/SE, mediante as considerações a seguir:

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, com a redação dada pela Lei nº 8.883/94, determina, *in verbis*:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

[...]

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Ora, a partir dessas condições, consideremos:

*Considerando*, por fim, não finalmente, que o preço praticado está compatível com os preços do mercado, justificando, pois, a contratação, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II e III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

*Considerando*, finalmente, porém não menos importante, que os serviços estão previstos no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, é que reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

*Considerando*, como já dito feita a pesquisa de preços de mercado e analisada a documentação exigida foi escolhida a empresa **IVANETE BARBOSA DE SANTANA-ME** inscrita no CNPJ sob n.º 07.101.288/001-30, por ter apresentado menor preço.

Praça da Piedade, 97, Centro, CEP 49.440-000, Lagarto/SE  
CNPJ/MF sob n.º 16.201.2094.0001-00

FLS.Nº 23RUB.                     

**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO**

Perfaz a presente dispensa o valor global de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, sendo que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão por conta da classificação orçamentária do ano em curso.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagarto/SE, para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Lagarto/SE, 28 de janeiro de 2019.

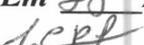
  
**LUCIANO PACHECO DE SOUZA  
PRESIDENTE DA CPL**

  
**FERNANDO SANTIAGO-CARVALHO BISPO  
SECRETÁRIA**

  
**SAMUEL DE CASTELO SANTOS  
MEMBRO**

*Ratifico. Publique-se.*

*Em 28/01/2019*

  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SANTANA  
PRESIDENTE**